

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI Nº 452/2017**

# **CRIA O PROGRAMA CROATA FEIRA DA SORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



**LEI 452/2017**

***Cria o Programa Croatá Feira da  
Sorte e dá outras providências***

O Prefeito Municipal de Croatá, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado, o Programa Croatá Feira da Sorte, com o objetivo de fomentar o comércio do município.

Art. 2º - O Programa será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 3º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente LEI, através de decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação, do qual constará o aporte e a movimentação orçamentária correspondente.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 24 de agosto de 2017.

Thomaz Laureanno Farias de Aragão

Prefeito